ABRIL/2026

RELATÓRIO MENSAL DE **ATIVIDADES**

RECUPERAÇÃO JUDICIAL

PRIME INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

ATIVA
ADMINISTRADORA JUDICIAL

ATIVA
ADMINISTRADORA JUDICIAL

AO JUÍZO DA VARA REGIONAL DE FALÊNCIAS, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL DE JARAGUÁ DO SUL – ESTADO DE SANTA CATARINA

Processo n.: 5000090-81.2024.8.24.0536

ATIVA ADMINISTRADORA JUDICIAL, neste ato representada por sua sócia, **Dra. Mara Denise Poffo Wilhelm**, vem respeitosamente a presença deste r. Juízo, com arrimo no art. 22, inciso II, alínea "c", da Lei n. 11.101/05, apresentar **RELATÓRIO MENSAL - ABRIL/2026**, referente a empresa **PRIME INDÚSTRIA E COMÉRCIO TÊXTIL LTDA**, nos termos da Recomendação n. 72 do Conselho Nacional de Justiça.

Blumenau/SC, 28 de maio de 2026.

ATIVA ADMINISTRADORA JUDICIAL
Mara Denise Poffo Wilhelm
Administradora Judicial
OAB/SC 12.790-B

ATIVA
ADMINISTRADORA JUDICIAL

ÍNDICE

1 INTRODUÇÃO 4
2 HISTÓRICO DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL 4
3 CONTEXTO OPERACIONAL E ESTRUTURA SOCIETÁRIA 7
4 QUADRO DE COLABORADORES 8
5 ANÁLISE DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS E INFORMAÇÕES FINANCEIRAS 9
5.1 ATIVO 9
5.2 BALANÇO PATRIMONIAL 10
5.3 RESULTADO DO EXERCÍCIO 11
5.4 INDICADORES FINANCEIROS 13
5.5 DÍVIDAS CONCURSAIS E EXTRACONCURSAIS 15
5.5.1 CREDORES CONCURSAIS 15
5.5.2 CREDORES EXTRACONCURSAIS 16
5.5.2.1 DÍVIDAS TRIBUTÁRIAS 16
5.5.2.2 DEMAIS CREDORES EXTRACONCURSAIS 16
6 QUESTIONÁRIO 17

1 INTRODUÇÃO

O Relatório Mensal de Atividades ("RMA") está previsto no artigo 22, inciso II, alínea "c", da Lei n.º 11.101/2005 e reúne as informações operacionais, financeiras, econômicas e processuais da recuperação judicial das empresas **LANCASTER BENEFICIAMENTOS TÊXTEIS LTDA** e **PRIME INDÚSTRIA E COMÉRCIO TÊXTIL LTDA**, ajuizada em 08/08/2024 e com processamento deferido em 06/09/2024.

Na decisão, além das determinações de praxe, o Juízo reconheceu a consolidação processual, apontando que restou demonstrada a estreita relação entre as empresas do grupo, sendo adequada a união das empresas no polo ativo do pedido de Recuperação Judicial.

Isto posto, o presente o RMA Inicial objetiva garantir ao juízo, ao Ministério Público, aos credores e a quaisquer interessados um fluxo contínuo de informações a respeito das atividades das Recuperandas, assim como do cumprimento do plano de recuperação judicial, caso seja aprovado e homologado.

A análise técnica contábil apresentada neste RMA é limitada às informações disponibilizadas pelas Recuperandas, de sua responsabilidade e de forma não exaustiva, sobre a situação da empresa.

Em relação aos aspectos processuais, serão apresentadas as movimentações sobre os principais pontos desenvolvidos, com base na premissa básica descrita no artigo 47 da Lei n.º 11.101/2005.

Os dados foram coletados e analisados pela Ativa Administradora Judicial, extraídos dos autos do processo de Recuperação Judicial e a partir do fornecimento de documentos solicitados, principalmente no que tange às informações contábeis e financeiras.

Todos os documentos que serviram de base para a elaboração deste relatório, podem ser obtidas diretamente com a Administração Judicial, por intermédio do telefone (47) 3335-0070 ou e-mail: ativa@ativaadministradora.adm.br.

2 HISTÓRICO DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL

As empresas **LANCASTER BENEFICIAMENTOS TÊXTEIS LTDA** e **PRIME INDÚSTRIA E COMÉRCIO TÊXTIL LTDA**, ajuizaram pedido de

Recuperação Judicial no dia 08 de agosto de 2024, sendo deferido seu processamento em 06 de setembro de 2024.

Por entender que ficou clara a estreita relação entre as empresas do grupo, haja vista que foram demonstradas circunstâncias fáticas que demonstram que possuem controle comum formando um grupo empresarial, o Juízo deferiu a união das empresas no polo ativo do pedido de recuperação judicial, em consolidação processual e substancial, conforme regramento dos artigos 69-K e 69-L da LRJF.

Em continuidade, em cumprimento à alínea "a", inciso I, do artigo 22 da Lei 11.101/05, a Administração Judicial encaminhou correspondência a todos os credores das Recuperandas, informando valor, classificação e origem dos créditos listados na relação de credores da empresa.

O Edital previsto no artigo 52, §1º c/c artigo 7, §1º da Lei 11.101/05 foi devidamente publicado em 13/09/2024, iniciando-se o prazo para que os credores apresentem diretamente ao Administrador Judicial as habilitações e/ou divergências de crédito.

A relação de credores do Administrador Judicial foi apresentada no dia 05/11/2024 (ev. 204), sendo devidamente publicada no dia 19 de dezembro de 2024, nos termos do artigo 7º, §2º da Lei 11.101/05.

Além disso, houve a publicação do Edital de recebimento do Plano de Recuperação Judicial, em 19 de dezembro de 2024, abrindo o prazo para que os credores apresentem suas objeções quanto ao referido Plano.

Considerando a existência de diversas objeções, houve a indicação de datas para a realização da Assembleia Geral de Credores, sendo publicado Edital de convocação em 29/03/2025 (ev. 382).

Contudo, em razão do Acórdão proferido no Agravo de Instrumento n. 5071165-42.2024.8.24.0000, que afastou a consolidação substancial das agravadas, determinando a apresentação do PRJ de forma individualizada, houve o cancelamento das Assembleias de Credores previamente agendadas, com publicação do Edital de cancelamento em 06/05/2025.

Houve a apresentação de nova relação de credores, elaborada pela Administradora Judicial, em observância ao disposto no art. 7º, § 2º da Lei n. 11.101/2005, individualizando os credores para cada empresa, a qual foi devidamente publicada em 14/05/2025 (ev. 451 e 453).

Em 03 de junho de 2025, a Recuperanda apresentou o Plano de Recuperação Judicial de maneira individualizada, conforme consta no evento 521, o qual foi recebido e publicado em 09/06/2025 (ev. 530).

Em razão da apresentação de Objeções ao Plano de Recuperação Judicial foi convocada a Assembleia Geral de Credores no dia 13/08/2025 às 13:30h (1.ª CONVOCAÇÃO) e 20/08/2025 às 13:30h (2.ª CONVOCAÇÃO), cujo edital restou publicado em 01/07/2025.

Realizados os atos assembleares, em primeira convocação, não houve o preenchimento do quórum exigido pelo artigo 37, §2º da Lei 11.101/05, motivo pelo qual, não se instalou a assembleia. Em segunda convocação, a qual foi instalada com o número de credores presentes, houve deliberação para suspensão do ato assemblear por 30 dias, a qual foi aprovada por 97.49% dos créditos presentes da PRIME INDÚSTRIA E COMÉRCIO TÊXTIL LTDA.

Na 2ª convocação em continuidade da Assembleia Geral de Credores, realizada em 24/09/2025, houve a aprovação do Plano de Recuperação Judicial apresentado pela Recuperanda Prime.

As Recuperandas pleitearam a dilação de prazo por 120 (cento e vinte) dias para apresentação da Certidão Negativa de Débitos Federais ou Positiva com Efeitos de Negativa, o que foi negado pelo r. Juízo, conforme decisão proferida em 23/01/2026.

Tendo em vista a apresentação de todas as certidões de regularidade fiscal, o Juízo proferiu decisão homologando o Plano de Recuperação Judicial e a concessão da Recuperação Judicial, em 09 de abril de 2026, conforme decisão proferida no evento 751.

Além disso, houve publicação do Edital de Homologação do Plano e Concessão da Recuperação Judicial, em 14/04/2026, conforme consta no evento 768.

Segue abaixo demonstração das datas em que ocorreram os principais eventos no processo de Recuperação Judicial:

Data Prevista	Data da Ocorrência	Movimento	Ev.	Lei 11.101/05
	08/08/2024	Distribuição do pedido de RJ	1	-
	06/09/2024	Deferimento do Processamento RJ	66	Art. 52
	09/09/2024	Termo de Compromisso da Administradora Judicial	95	Art. 33
	13/09/2024	Publicação do Deferimento do Processamento da RJ e Relação Nominal de Credores Empresa	98	Art. 52, §1º

30/09/2024	30/09/2024	Prazo Fatal para apresentação das Habilitações/Divergências administrativas		Art. 7º, §1º
13/11/2024	13/11/2024	Prazo para apresentação do Plano de Recuperação Judicial	223	Art. 53
13/11/2024	05/11/2024	Prazo para apresentação da Relação de Credores do AJ	204	Art. 7º, §2º
	19/12/2024	Publicação do Edital: Lista de Credores do AJ	271	Art. 7º, II
	19/12/2024	Publicação do Edital: Recebimento do Plano	272	Art. 53
	31/01/2025	Prazo fatal para apresentação das Impugnações Judiciais		Art. 8º
	20/02/2025	Prazo fatal para apresentação de objeções ao Plano de Recuperação Judicial		Art. 55
03/02/2025		Prazo para realização da AGC		Art. 56, §1º
	31/03/2025	Publicação do Edital: Convocação AGC	382	Art. 36
	04/04/2025	Acórdão proferido no Agravo de Instrumento n. 5071165-42.2024.8.24.0000, que afastou a consolidação substancial das agravadas, determinando a apresentação do PRJ de forma individualizada	400	Art. 69-G
	06/05/2025	Edital de cancelamento da Assembleia Geral de Credores	428	
	14/05/2025	Publicação do Edital: Lista de Credores do AJ, individualizando os credores para cada empresa	451/453	Art. 7º, §2º
	01/07/2025	Publicação do Edital: Convocação AGC	571	
13/08/2025	13/08/2025	Assembleia Geral de Credores - 1ª Convocação	601	Art. 37
20/08/2025	20/08/2025	Assembleia Geral de Credores - 2ª Convocação - Suspensa	607	Art. 37
24/09/2025	24/09/2025	Assembleia Geral de Credores - 2ª Convocação em continuidade – PRJ Aprovado	643	Art. 37
	09/04/2026	Decisão de Homologação do PRJ e Concessão da RJ	751	Art. 58
	14/04/2026	Edital - Homologação do Plano e Concessão da RJ	768	Art. 58
05/09/2025	05/09/2025	Encerramento do Período de Suspensão	358	Art. 6º, §4º

3 CONTEXTO OPERACIONAL E ESTRUTURA SOCIETÁRIA

Em breve síntese, conforme consta na inicial do pleito recuperatório, a empresa Lancaster Beneficiamentos Têxteis Ltda., foi fundada por Lorival Lobe, iniciando suas atividades em 1982.

Desde então, vem desenvolvendo atividades atinentes ao beneficiamento de fibras têxteis vegetais, assim como a importação, exportação, compra e venda de tecidos.

Atualmente, a empresa é liderada por membros da mesma família e tem de consolidado cada vez mais perante o mercado têxtil nacional e internacional, especialmente, dada a qualidade dos serviços prestados, adoção de tecnologia de ponta e incorporação de práticas sustentáveis.

Outrossim, considerando a expansão do mercado têxtil nacional e dada a necessidade de ampliação dos serviços prestados pela Lancaster, restou concebida a sociedade empresária **Prime Indústria Têxtil Ltda**., cujas operações iniciaram no ano de 2022, com atividade econômica relacionada a fabricação de tecidos

de malha, bem como o comércio atacadista de fios e fibras beneficiadas, tratando-se da primeira estamparia digital e rotativa do Brasil.

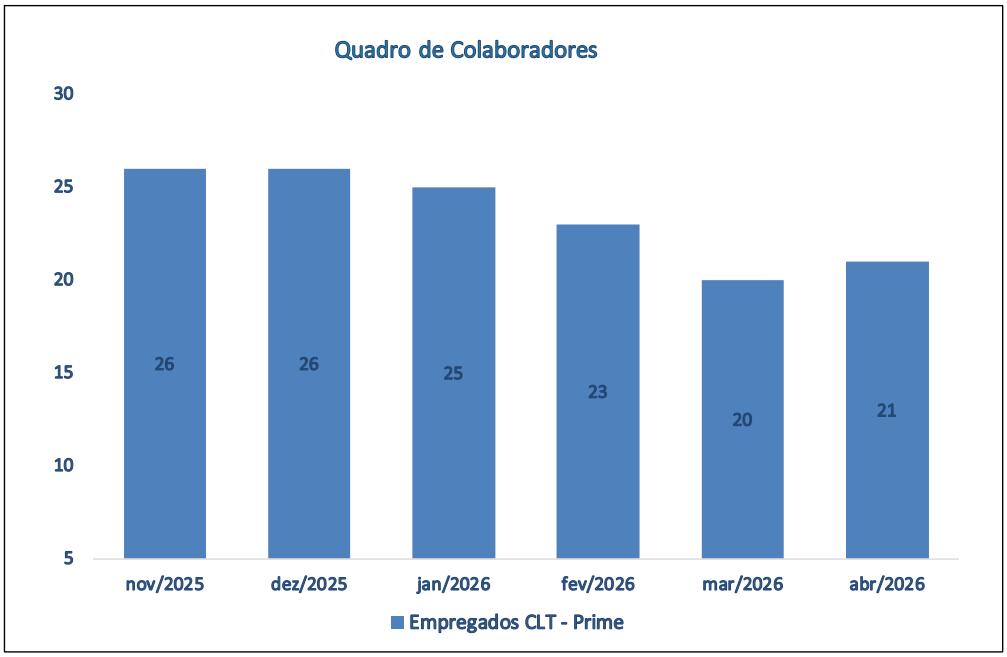
Para melhor visualização, apresenta-se detalhadamente abaixo, as principais informações da empresa Prime Indústria e Comércio Têxtil Ltda:



4 QUADRO DE COLABORADORES

A Recuperanda apresentou no final de ABRIL/2026, o total de 21 (vinte e um) colaboradores, conforme tabela comparativa na sequência, onde observa-se a evolução da quantidade de trabalhadores.

Quadro Colacoradores	nov/2025	dez/2025	jan/2026	fev/2026	mar/2026	abr/2026
Empregados CLT - Prime	26	26	25	23	20	21



5 ANÁLISE DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS E INFORMAÇÕES FINANCEIRAS

5.1 ATIVO

No mês de ABRIL/2026, o total do ativo registrado na contabilidade, apresentou o saldo de R$ 27,864 milhões que representa em um aumento de 6,56% quando comparado ao mês anterior, na rubrica "Adiantamentos" no montante de R$ 6,970 milhões são pagamentos que encarecem de documentação fiscal:

ATIVO

CIRCULANTE	**mar/2026**	**abr/2026**	***Δ %***
Disponibilidades	226.752	216.790	***(4,39)***
Contas a Receber de Clientes	8.880.255	8.767.552	***(1,27)***
Estoques	6.327.640	6.962.134	***10,03***
Créditos Fiscais	300.338	345.058	***14,89***
Adiantamentos	5.804.680	6.970.197	***20,08***
Adiantamentos Empregados	2.002	-	***(100,00)***
Outras Contas a Receber	2.066.396	2.066.396	***-***
Despesas a Apropriar	7.307	6.970	***(4,61)***
TOTAL DO ATIVO CIRCULANTE	23.615.371	25.335.097	***7,28***
NÃO CIRCULANTE			
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO			
Tributos a Recuperar (LP)	-	-	***-***
Tributos Diferidos (LP)	1.358.970	1.358.970	***-***
Investimentos (LP)	25.684	27.084	***5,45***
Despesas a Apropriar (LP)	-	-	***-***
TOTAL DO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	1.384.654	1.386.054	***0,10***
PERMANENTE			
Imobilizado	1.148.860	1.143.085	***(0,50)***
TOTAL DO PERMANENTE	1.148.860	1.143.085	***(0,50)***
TOTAL DO ATIVO NÃO CIRCULANTE	2.533.514	2.529.139	***(0,17)***
TOTAL DO ATIVO	**26.148.884**	**27.864.236**	***6,56***

5.2 BALANÇO PATRIMONIAL

Segue demonstrativo com a comparação em relação ao mês anterior:

ATIVO

CIRCULANTE	mar/2026	abr/2026	Δ %
Disponibilidades	226.752	216.790	*(4,39)*
Contas a Receber de Clientes	8.880.255	8.767.552	*(1,27)*
Estoques	6.327.640	6.962.134	*10,03*
Créditos Fiscais	300.338	345.058	*14,89*
Adiantamentos	5.804.680	6.970.197	*20,08*
Adiantamentos Empregados	2.002	-	*(100,00)*
Outras Contas a Receber	2.066.396	2.066.396	-
Despesas a Apropriar	7.307	6.970	*(4,61)*
TOTAL DO ATIVO CIRCULANTE	23.615.371	25.335.097	*7,28*
NÃO CIRCULANTE			
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO			
Tributos a Recuperar (LP)	-	-	-
Tributos Diferidos (LP)	1.358.970	1.358.970	-
Investimentos (LP)	25.684	27.084	*5,45*
Despesas a Apropriar (LP)	-	-	-
TOTAL DO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	1.384.654	1.386.054	*0,10*
PERMANENTE			
Imobilizado	1.148.860	1.143.085	*(0,50)*
TOTAL DO PERMANENTE	1.148.860	1.143.085	*(0,50)*
TOTAL DO ATIVO NÃO CIRCULANTE	2.533.514	2.529.139	*(0,17)*
TOTAL DO ATIVO	**26.148.884**	**27.864.236**	*6,56*

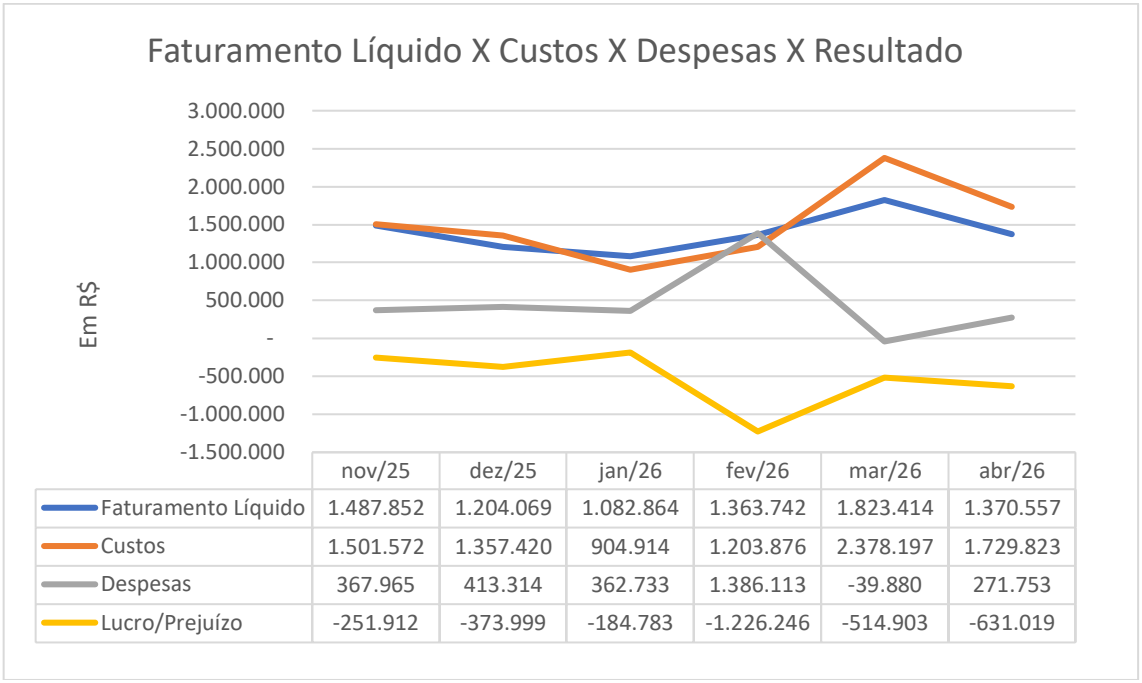
A rubrica "Adiantamento Clientes" são valores recebidos que ainda não foram emitidas as notas fiscais de venda.

PASSIVO

CIRCULANTE	mar/2026	abr/2026	Δ %
Fornecedores	4.202.386	4.040.963	*(3,84)*
Instituições Financeiras	1.781.606	3.110.469	*74,59*
Tributos a Recolher	554.167	545.174	*(1,62)*
Obrigações Trabalhistas	381.847	416.370	*9,04*
Lucros a pagar	154.696	154.696	-
Obrigações com Partes Relacionadas	-	-	-
Outras Contas a Pagar	77.699	59.083	*(23,96)*
Adiantamento Clientes	4.625.286	5.837.296	*26,20*
TOTAL DO PASSIVO CIRCULANTE	11.777.688	14.164.052	*20,26*
NÃO CIRCULANTE			
Obrigações Tributarias (LP)	3.266.695	3.266.695	-
Empréstimos e Financiamentos (LP)	-	-	-
Fornecedores RJ (LP)	3.763.809	3.763.808	*(0,00)*
Empréstimos e Financiamentos RJ (LP)	4.026.654	3.988.664	*(0,94)*
TOTAL DO PASSIVO NÃO CIRCULANTE	11.057.158	11.019.167	*(0,34)*
PARTICIPAÇÃO DOS MINORITÁRIOS			
PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
Capital Social	3.750.000	3.750.000	-
Reserva de Lucros	2.675.320	2.675.320	-
Lucros ou Prejuízos acumulados	(3.111.281)	(3.744.303)	*20,35*
TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	3.314.039	2.681.017	*(19,10)*
TOTAL DO PASSIVO	**26.148.884**	**27.864.236**	*6,56*

5.3 RESULTADO DO EXERCÍCIO

Para melhor análise da evolução dos resultados da Prime, segue gráfico com os dados dos últimos meses, comparando-se o Faturamento Líquido, Custos e despesas, bem como o lucro ou prejuízo auferido:



	nov/25	dez/25	jan/26	fev/26	mar/26	abr/26
Faturamento Líquido	1.487.852	1.204.069	1.082.864	1.363.742	1.823.414	1.370.557
Custos	1.501.572	1.357.420	904.914	1.203.876	2.378.197	1.729.823
Despesas	367.965	413.314	362.733	1.386.113	-39.880	271.753
Lucro/Prejuízo	-251.912	-373.999	-184.783	-1.226.246	-514.903	-631.019

A recuperanda registrou, no mês de MARÇO/2026, o faturamento líquido de R$ 1,370 milhões, que representa uma redução de 24,84% quando comparado ao mês anterior.

Nos custos da produção, apurou o total de R$ 1,729 milhões, redução de 27,26% quando comparado ao mês anterior.

Quanto as demais despesas, apurou o total de R$ 271 mil.

No resultado final, apurou o prejuízo mensal de R$ 631 mil, sendo o prejuízo acumulado anual parcial (JANEIRO a ABRIL/2026) de R$ 2,556 milhões. Para melhor análise segue Demonstração do Resultado Mensal e Acumulada Anual:

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO MENSAL

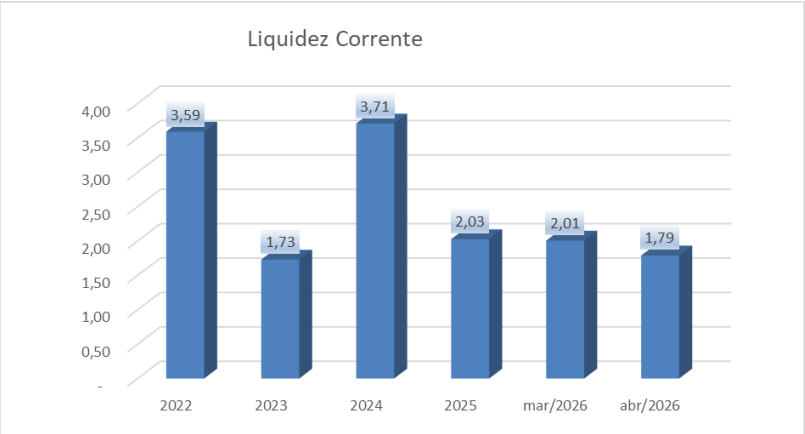
	mar/2026	abr/2026	Δ %
Receita Operacional Bruta			
Vendas de Produtos	2.412.286	1.903.355	***(21,10)***
Receita Prestação de Serviços	186.837	116.554	***(37,62)***
Receita Operacional Bruta - Total	2.599.123	2.019.909	***(22,28)***
Deduções			
Devoluções de Vendas	(250.038)	(200.803)	***(19,69)***
Tributos sobre vendas	(525.671)	(448.549)	***(14,67)***
Receita Operacional Líquida	1.823.414	1.370.557	***(24,84)***
Custo dos Produtos	(2.378.197)	(1.729.823)	***(27,26)***
Lucro Bruto	(554.783)	(359.267)	***(35,24)***
Despesas Operacionais			
Despesas Administrativas e Gerais	199.683	(75.139)	***(137,63)***
Despesas Comerciais	(231.087)	(173.605)	***(24,87)***
Resultado Financeiro	71.284	(23.009)	***(132,28)***
Outras despesas/Receitas Operacionais	-	-	*-*
Lucro Operacional	(514.903)	(631.019)	***22,55***
Resultado Não Operacional	-	-	*-*
IRPJ e CSLL	-	-	*-*
IRPJ e CSLL Diferidos	-	-	*-*
Lucro/Prejuízo do Exercício	**(514.903)**	**(631.019)**	***22,55***

D E R E X - DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

	mar/2026	abr/2026	Δ %
Receita Operacional Bruta			
Vendas de Produtos	5.420.036	7.323.391	***35,12***
Receita Prestação de Serviços	458.402	574.956	***25,43***
Receita Operacional Bruta - Total	5.878.438	7.898.347	***34,36***
Deduções			
Devoluções de Vendas	(389.963)	(590.767)	***51,49***
Tributos sobre vendas	(1.218.453)	(1.667.002)	***36,81***
Receita Operacional Líquida	4.270.021	5.640.577	***32,10***
Custo dos Produtos	(4.486.988)	(6.216.811)	***38,55***
Lucro Bruto	(216.967)	(576.233)	***165,59***
Despesas Operacionais			
Despesas Administrativas e Gerais	(201.594)	(276.732)	***37,27***
Despesas Comerciais	(609.989)	(783.594)	***28,46***
Resultado Financeiro	(897.383)	(920.392)	***2,56***
Outras despesas/Receitas Operacionais	-	-	*-*
Lucro Operacional	(1.925.932)	(2.556.952)	***32,76***
Resultado Não Operacional	-	-	*-*
IRPJ e CSLL	-	-	*-*
IRPJ e CSLL Diferidos	-	-	*-*
Lucro/Prejuízo do Exercício	**(1.925.932)**	**(2.556.952)**	***32,76***

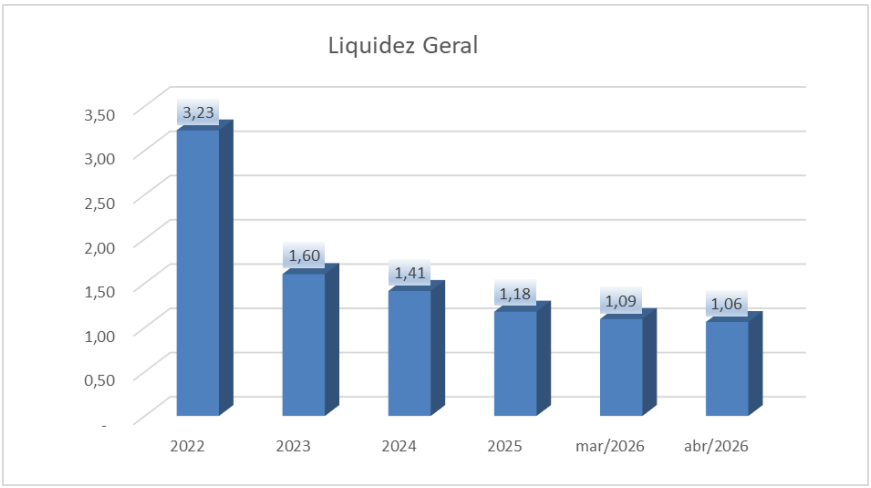
5.4 INDICADORES FINANCEIROS

Segue gráfico com o índice de Liquidez Corrente, que demonstra o quanto a empresa possui de recursos de curto prazo (Ativo Circulante) para fazer frente às dívidas também de curto prazo (Passivo Circulante).



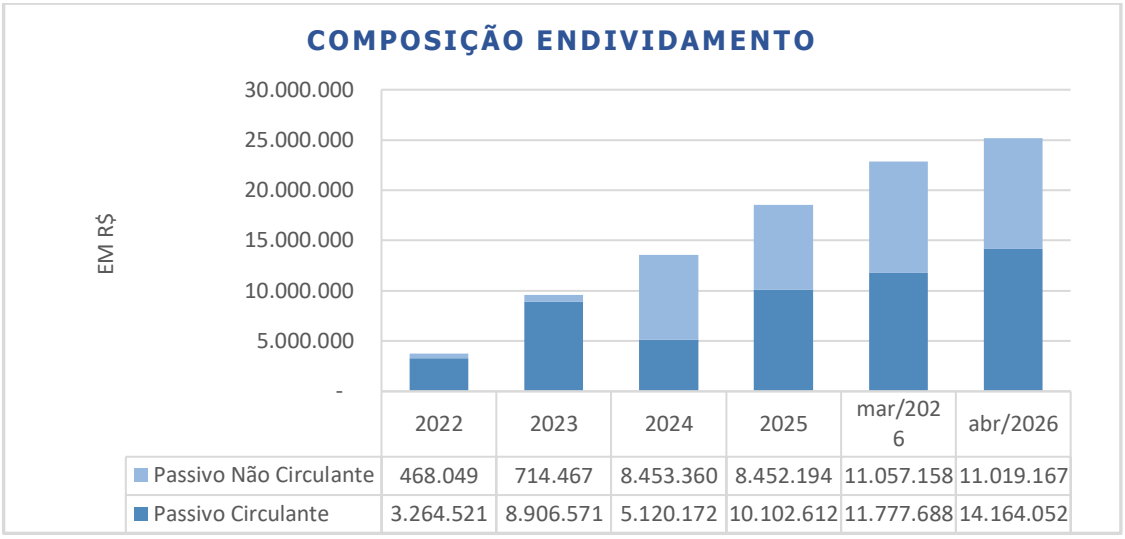
Desde o ano de 2022 a empresa apresenta o Índice de Liquidez Corrente com resultado superior a 1, com bons indicadores em todos os períodos.

Na sequência da análise, destaca-se o índice de Liquidez Geral, que tem por finalidade demonstrar o quanto a empresa possui de recursos de curto prazo (Ativo Circulante) e de longo prazo (Ativo Não Circulante) para fazer frente às dívidas de curto (Passivo Circulante) e de longo prazo (Passivo Não Circulante). A leitura do índice obtido é no sentido de quanto a empresa possui de obrigações para cada real (R$) de ativos. Segue gráfico demonstrando a evolução desde o ano de 2022:



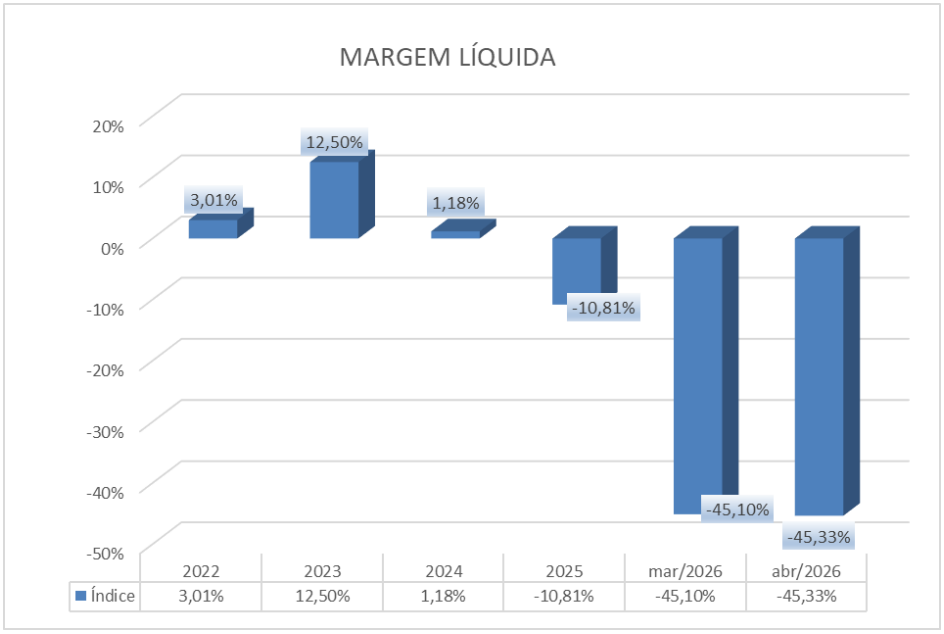
O índice de liquidez geral acompanha a liquidez corrente, com resultados superiores a 1 em todos os períodos avaliados, o que representa que esta empresa isoladamente tem capacidade de pagamento das suas dívidas.

A composição do endividamento da recuperanda pode ser demonstrado resumidamente, conforme gráfico abaixo:



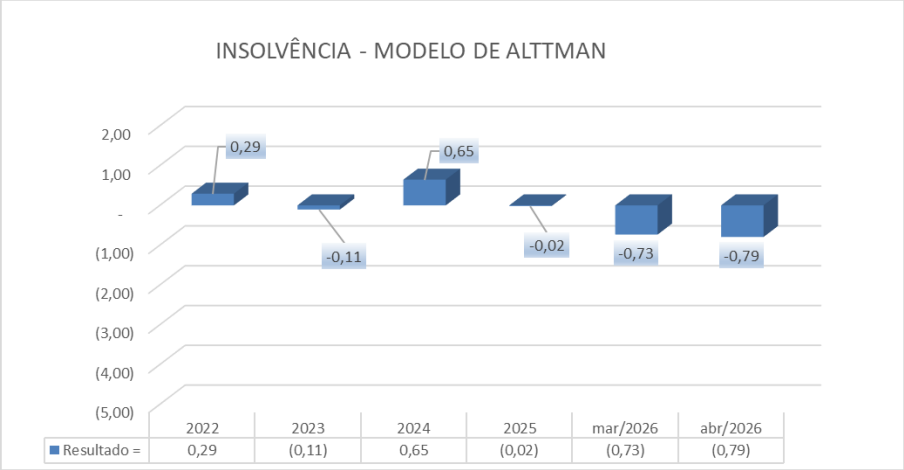
	2022	2023	2024	2025	mar/2026	abr/2026
Passivo Não Circulante	468.049	714.467	8.453.360	8.452.194	11.057.158	11.019.167
Passivo Circulante	3.264.521	8.906.571	5.120.172	10.102.612	11.777.688	14.164.052

Para complementar a análise, segue gráfico comparativo das margens líquidas apuradas ao longo dos últimos anos, que evidencia resultados positivos até 2024, e resultados negativos no período atual:



	2022	2023	2024	2025	mar/2026	abr/2026
Índice	3,01%	12,50%	1,18%	-10,81%	-45,10%	-45,33%

Além dos indicadores já mencionados, segue a evolução do índice de Insolvência (Modelo de Altman), que tem por finalidade demonstrar o grau de insolvência, que pode ser definido como a incapacidade de pagamento das obrigações, e por consequência evidencia o risco da descontinuidade da entidade.



Neste modelo do Índice de Insolvência, os resultados superiores a 0 representam que a entidade é solvente, ou seja, tem capacidade de pagamentos de suas obrigações. Especificamente no caso da Prime, atualmente ela está resultando como insolvente.

5.5 DÍVIDAS CONCURSAIS E EXTRACONCURSAIS

5.5.1 CREDORES CONCURSAIS

Na sequência demonstra-se o resumo da relação dos credores, apresentada pela Administração Judicial, a qual foi republicada em 14/05/2025, nos termos do artigo 7º, §2º da Lei 11.101/05, individualizando os credores para cada empresa:

RELAÇÃO DE CREDORES ADMINISTRADOR JUDICIAL
PRIME INDÚSTRIA E COMÉRCIO TÊXTIL LTDA

Descrição	Valor (R$)	Valor (USD)
Classe I-Trabalhistas	73.662,35	-
Classe II-Garantia Real	-	-
Classe III-Quirografário	5.628.529,81	-
Classe III-Quirografário USD	-	116.724,98
Classe IV-ME/EPP	445.130,69	-
TOTAL	**R$ 6.143.322,85**	**USD 116.724,98**

5.5.2 CREDORES EXTRACONCURSAIS

5.5.2.1 DÍVIDAS TRIBUTÁRIAS

Segue composição do passivo tributário registrado na contabilidade, com o total de R$ 3,889 milhões no mês de ABRIL/2026, com aumento de 0,28%, em relação ao mês anterior.

Re.Contábil	Descrição Conta Contábil	mar/2026	abr/2026
		R$	R$
2260	Obrigações tributárias federais	3.220,04	4.761,39
2270	Obrigações tributárias estaduais	74.866,44	64.332,60
2280	Obrigações tributárias municipais	-	-
22501	INSS a Recolher	57.289,96	77.332,33
2290	Obrigações tributárias parceladas	476.080,33	476.080,33
	Total Passivo circulante	**611.456,77**	**622.506,65**
2390	Obrigações tributarias parceladas	3.266.694,89	3.266.694,89
	Total Passivo não circulante	**3.266.694,89**	**3.266.694,89**
	TOTAL PASSIVO TRIBUTÁRIO	**3.878.151,66**	**3.889.201,54**

5.5.2.2 DEMAIS CREDORES EXTRACONCURSAIS

A recuperanda apresentou a relação dos credores com alienação fiduciárias classificados desta forma como credores extraconcursais, apresentada no RMA da Lancaster.

A recuperanda apresentou a relação dos outros credores extraconcursais, conforme tabela abaixo, com valor total de R$ 14,962 milhões:

Descrição	mar/2026	abr/2026
	R$	R$
Fornecedores	4.202.386,49	4.040.962,97
Instituições Financeiras	1.781.605,78	3.110.469,20
Outras Contas a Pagar	77.699,09	59.083,36
Empréstimos e Financiamentos (LP)	-	-
Fornecedores RJ (LP)	3.763.808,82	3.763.807,82
Empréstimos e Financiamentos RJ (LP)	4.026.653,86	3.988.664,48
	13.852.154,04	**14.962.987,83**

6 QUESTIONÁRIO

QUESTIONAMENTO	RESPOSTA
A devedora é:	☐Empresa de Pequeno Porte (EPP); ☐Microempresa (ME); ☒Empresa Média; ☐Empresa Grande; ☐Grupos de Empresas; ☐Empresário Individual.
Houve litisconsórcio ativo?	☒Sim ☐Não
Os documentos que instruíram a petição inicial indicaram o valor do passivo?	Tributário: ☒ Sim ☐ Não Demais créditos: ☒Sim ☐Não
Houve realização de constatação prévia?	☒Sim ☐Não
O processamento foi deferido?	☒Sim, em 29 dias desde a distribuição da inicial. ☐Não
Qual o tempo decorrido entre a distribuição da inicial e a relação de credores elaborado administrador judicial?	97 dias
Qual o tempo decorrido entre a decisão de deferimento do processamento e a relação de credores elaborado administrador judicial?	68 dias
Qual o tempo decorrido entre a distribuição da inicial e a realização da primeira assembleia de credores para deliberar sobre o plano de recuperação?	370 dias
Qual o tempo decorrido entre a distribuição da inicial e a aprovação do plano de recuperação pela assembleia de credores?	412 dias
Qual o tempo decorrido entre a distribuição da inicial e a concessão da recuperação judicial (homologação do plano)?	609 dias
Qual o tempo decorrido entre a distribuição da inicial e a convolação em falência?	___ dias
Qual o tempo decorrido entre a distribuição da inicial até a apresentação do quadro geral de credores?	Não se aplica.
Qual o tempo decorrido entre a duração da suspensão prevista no art. 6º, § 4º, da Lei 11.101/05?	180 dias
Qual o tempo decorrido entre o tempo decorrido desde a distribuição da inicial e extinção da recuperação judicial (quando não convolada em falência)?	___ dias
Aprovação do plano de recuperação judicial ocorreu na forma prevista no art. 58, §1º, da Lei 11.101/05 (*cram down*)?	☐Sim ☒Não
Houve recurso contra a decisão que concedeu a recuperação judicial?	☐Sim ☐Não
Houve a apresentação de plano especial na forma prevista nos arts. 70 e ss. da Lei 11.101/05 (quando aplicável)?	☐Sim ☒Não
Houve a realização de leilão para venda de filial ou UPI na forma prevista no art. 60 da Lei 11.101/05:	☐Sim ☐Não
Houve a alienação de bens na forma prevista no art. 66 da Lei 11.101/05?	☐Sim ☐Não

Houve a concessão de financiamento ao devedor aprovado pelo Juízo no curso da recuperação judicial?	☐Sim ☐Não
Houve pedido de modificação do plano após a concessão de recuperação judicial?	☐Sim ☐Não
Indique a razão da convolação da recuperação judicial em falência.	Não se aplica.
Houve fixação de honorários mensais ao Administrador Judicial?	☒Sim, fixou a remuneração da Administração Judicial em R$1.620.000,00, a ser paga em 48 parcelas mensais, no valor de R$33.750,00 ☐Não

É o relato do necessário.

Blumenau/SC, 28 de maio de 2026.

ATIVA ADMINISTRADORA JUDICIAL
Mara Denise Poffo Wilhelm
Administradora Judicial
OAB/SC 12.790-B